

TERMO DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E DE MATERIAIS COMPLEMENTARES

ATENÇÃO: Antes de contratar o Licenciamento Temporário de Materiais e de Conteúdo Audiovisual (“Licenciamento”), você deverá ler atentamente os termos e as condições abaixo (“Contrato”) e manifestar seu aceite, pelo qual manifestará sua ciência expressa e concordância integral a todas as cláusulas abaixo.

AO CLICAR NO BOTÃO "QUERO ME INSCREVER" EXISTENTE NESTA PÁGINA, VOCÊ RECONHECE POSSUIR CAPACIDADE JURÍDICA PLENA PARA A CELEBRAÇÃO DESTES TERMOS E PARA A CONTRATAÇÃO DO LICENCIAMENTO, BEM COMO ADERE E ACEITA, EXPRESSAMENTE, DE FORMA IRRETRATÁVEL E INCONDICIONAL, A TODOS OS TERMOS, CONDIÇÕES, POLÍTICAS E PRINCÍPIOS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO. Caso você não concorde com os termos propostos, deverá se abster de realizar a contratação.

1. **Partes.** IGT ATITUDE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SPE LTDA., sociedade limitada de propósito específico, sediada na Rua General Jardim, 808, 7º andar, conjunto 704, sala 05 – parte, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01223-010, CNPJ/ME 37.983.695/0001-89, (“Contratada”) e você, pessoa física beneficiária do Licenciamento (“Contratante”).

2. **Objeto.** Licenciamento temporário de conteúdo audiovisual e de materiais complementares relacionados com o evento *online Wide Awake*, idealizado pelo Geronimo Theml (“Evento”).

2.1. O *Wide Awake* é um evento *online* imersivo de três dias, que será transmitido ao vivo pela internet. O Evento terá duração total aproximada de 24 horas e abordará temas relacionados ao desenvolvimento pessoal, autoconhecimento e inteligência emocional.

2.2. O Evento busca causar uma experiência intensa e transformadora no Contratante. Ao apresentar e discutir questões relacionadas com saúde, espiritualidade, carreira, finanças, família, amigos e amor, o Evento pode afetar o bem-estar e a saúde do Contratante. Caso o Contratante esteja em grupo de risco (por exemplo, cardiopata, hipertenso, idoso, gestante ou portador de transtornos mentais e comportamentais), recomenda-se a prévia realização de consulta com equipe médica profissional. Em momento algum durante o Evento, o Contratante será induzido a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde e segurança.

2.3. O Evento será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom (ou outra que for previa e expressamente indicada pela Contratada), conforme cronograma que será oportunamente divulgado. A Contratada não disponibilizará gravação do Evento para posterior visualização pelo Contratante.

2.4. A Contratada também disponibilizará materiais complementares ao Evento, que poderão ser acessados pelo Contratante por meio da plataforma *Club Hotmart* (ou outra que for previa e expressamente indicada pela Contratada). O Contratante poderá acessar os materiais complementares pelo prazo em que vigor o presente Contrato, desde que não tenha descumprido obrigação contratual, na forma das cláusulas 13 e 14.

2.5. O Licenciamento será ofertado em duas modalidades: *Wide Awake Green* e *Wide Awake Black*. Nesta última, o Contratante terá acesso aos seguintes conteúdos audiovisuais exclusivos, além dos conteúdos audiovisuais e materiais complementares acima descritos: (i) *tour* virtual pelos bastidores do Evento, (ii) a possibilidade de participar do *WA Talks*; e (iii) a possibilidade de participar do Q&A do Evento. As modalidades serão ofertadas pelo preço e pelas condições disponíveis na página de cadastro do Evento.

2.6. Qualquer que seja a modalidade, o Licenciamento é destinado ao uso pessoal e exclusivo do Contratante, ficando expressamente vedado o compartilhamento de qualquer conteúdo e material com terceiros.

3. **Obrigações da Contratada.** Além das obrigações previstas em lei e das demais obrigações previstas neste Contrato, a Contratada deverá: (i) assegurar o Licenciamento e disponibilização dos conteúdos

audiovisuais e dos materiais complementares ao Contratante; e **(ii)** oferecer suporte ao Contratante no acesso ao Evento, durante o horário comercial da sede da Contratada.

4. Obrigações do Contratante. Além das obrigações previstas em lei e das demais obrigações previstas neste Contrato, o Contratante deverá: **(i)** possuir e configurar adequadamente os equipamentos de informática e os periféricos necessários para que o objeto deste Contrato possa ser prestado (eventuais dúvidas acerca dos requisitos mínimos para acessar o Evento deverão ser esclarecidos pelo Contratante junto à Contratada antes da contratação, através do canal de atendimento); **(ii)** observar as regras de conduta da comunidade, inclusive nas redes sociais, prezando por um tratamento respeitoso com os demais Contratantes, abstendo-se de qualquer conduta que frustre ou dificulte o acesso dos demais Contratantes ao Evento, e abordando, prioritariamente, os temas do Evento, indicados na Cláusula 2.1; e **(iii)** indenizar eventuais danos que causar à Contratada e a terceiros, ocasionados pela má utilização do conteúdo audiovisual e do material complementar licenciado, ou pelo descumprimento das disposições do presente Contrato.

5. Direitos de Propriedade Intelectual. Este Contrato não transfere, cede ou autoriza o uso do conteúdo audiovisual ou dos materiais complementares do Evento para pessoas diversas daquela para a qual é licenciado temporariamente, ficando expressamente vedado ao Contratante a utilização do conteúdo licenciado para quaisquer fins que não sejam seu aprimoramento pessoal.

5.1. O Contratante declara e reconhece expressamente que todos os direitos sobre a propriedade intelectual do Evento são de propriedade exclusiva da Contratada e encontram-se protegidos pela legislação atinente aos direitos sobre a propriedade intelectual e direitos autorais da República Federativa do Brasil, em especial das Leis 9.279, de 14 de maio de 1996 e 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

5.2. O Contratante não realizará cópias, *backups*, arquivos pessoais ou qualquer forma de reprodução do conteúdo audiovisual do Evento que for disponibilizado durante a vigência deste Contrato. Excepcionalmente, fica autorizado o *download* dos materiais complementares, desde que destinados ao uso pessoal do Contratante, nos termos da Cláusula 2.6.

6. Do Preço e da Forma de Pagamento. Os 7 (sete) dias iniciais serão disponibilizados pela Contratada ao Contratante sem qualquer custo. Vencido este prazo, a manutenção da condição de Contratante (e, por consequência, o acesso ao Evento) dependerá de contraprestação do Contratante para a Contratada, correspondente ao valor total informado na página de cadastro para a modalidade de Licenciamento.

6.1. O pagamento será devido pelo Contratante após o decurso dos 7 (sete) dias iniciais, ou seja, quando for superada a condição resolutive abaixo. Caso o Contratante opte pelo pagamento parcelado (independentemente da modalidade de parcelamento e do número de parcelas), o Contratante reconhece que o parcelamento é apenas uma facilidade de pagamento ofertada pela Contratada. Qualquer que seja a forma de pagamento, o valor total será devido após os 7 (sete) dias e poderá ser cobrado em sua integralidade, por quaisquer meios legais. O respectivo documento fiscal discriminará as contraprestações ofertadas e seus respectivos valores.

6.2. O inadimplemento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado de todas as demais, ficando expressamente autorizado pelo Contratante a emissão de documento de cobrança, pela Contratada, com o valor total devido. A Contratada poderá emitir boleto ou duplicada (que poderá ser protestada), inscrever o Contratante em banco de cadastro de consumidores (Serasa, SPC, dentre outros), bem como poderá executar ou cobrar judicialmente o Contratante.

7. Caução. O Contratante, a fim de assegurar o direito à manutenção da condição de Contratante e o acesso ao Evento, cujas vagas são limitadas e restritas, deverá realizar o depósito caução do valor correspondente à integralidade do valor total do Evento ou do valor da primeira parcela, caso opte pelo pagamento parcelado. Referida caução será ofertada/paga em moeda corrente nacional, no momento da inscrição do Contratante no Evento e será automaticamente convertida em pagamento quando da superação da condição resolutive abaixo.

7.1. Na hipótese de implementada a condição resolutive (desistência pelo Contratante no prazo assinalado), referida caução será devolvida na sua integralidade, sem qualquer acréscimo e/ou correção. O estorno será solicitado pela Contratada junto Banco e/ou operadora de cartão de crédito do Contratante em até 15 (quinze) dias contados da desistência. O efetivo reembolso deverá levar em consideração o prazo da instituição financeira para realizar tal devolução.

8. **Condição Resolutiva.** Ajustam as partes que o Contratante poderá desistir do Evento, dentro do período de 7 (sete) dias a contar da contratação, sem qualquer ônus e/ou penalidade, hipótese em que nenhum valor será devido à Contratada e os valores pagos a título de caução serão devolvidos/estornados ao Contratante. A intenção pela desistência deverá ser formalizada pelo Contratante à Contratada, antes do vencimento do prazo acima, exclusivamente através do canal de atendimento ao Contratante.

9. **Disponibilização do Evento.** O Contratante reconhece expressamente que a simples disponibilização do conteúdo audiovisual e dos materiais complementares do Evento corresponde ao integral cumprimento das obrigações pela Contratada. A visualização ou a utilização do respectivo material pelo Contratante não é condição do Licenciamento, uma vez que é facultado ao Contratante o efetivo acesso ao material.

10. Os pedidos de transferência de inscrição para o próximo *Wide Awake* serão formulados por escrito pelo Contratante à Contratada, que avaliará **(i)** a disponibilidade de vagas em eventos subsequentes e **(ii)** a conveniência e oportunidade da solicitação. Caso aceito, o valor pago pelo Contratante será considerado como crédito, a ser descontado do valor do evento subsequente.

11. **Declaração do Contratante.** O Contratante declara expressamente que tem ciência de que o conteúdo que lhe será disponibilizado reflete o conhecimento e a opinião pessoal de Geronimo Theml acerca dos assuntos tratados, não havendo qualquer condão de declarar o conteúdo como verdade absoluta. O Contratante declara ainda, expressamente, que o ensinamento é puramente teórico e que os conhecimentos transmitidos não lhe asseguram qualquer resultado prático. Toda e qualquer opinião externada pelo Geronimo Theml e/ou por qualquer terceiro em grupos de comunicação, entre outros, reflete exclusivamente a posição individual daquele que a tiver externado, não havendo qualquer responsabilidade da Contratada por tal opinião.

12. **Prazo.** O presente Contrato é firmado pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data de contratação.

13. **Suspensão do Licenciamento.** Na hipótese de mora ou inadimplemento total ou parcial do Contratante, a Contratada poderá, a seu exclusivo critério, e sem prejuízo de seu direito de optar pela rescisão contratual por culpa do Contratante, suspender temporariamente seu acesso conteúdo audiovisual e aos materiais complementares do Evento até que este quite todas as suas obrigações.

14. **Rescisão.** O presente Contrato poderá ser rescindido imotivadamente pelo Contratante, dentro do prazo de 7 (sete) dias, nos termos da cláusula 8; vencido referido prazo, é vedada a rescisão imotivada do Contrato pelas Partes.

14.1. Sem prejuízo do acima previsto, o Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem necessidade de prévio aviso rescisório, na consumação dos seguintes eventos: **(i.)** em razão do descumprimento pela outra parte de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, e que não seja sanado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação com tal finalidade; **(i.1)** no caso de infração, pelo Contratante, aos direitos de propriedade intelectual da Contratada não será concedido o prazo de 10 (dez) dias, operando-se a rescisão de imediato, quando da constatação da infração pela Contratada; **(ii.)** se requerida recuperação judicial ou extrajudicial, ou se decretada falência de qualquer das Partes.

14.2. Na hipótese do presente contrato ser rescindido por culpa do Contratante, este perderá em favor da Contratada todas as quantias por ele pagas, sendo devidos ainda os valores das parcelas não quitadas (caso o pagamento tenha sido parcelado). Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada devolverá integralmente os valores recebidos, sem acréscimo e/ou correção. Qualquer que seja a hipótese de rescisão do presente

contrato, o acesso do Contratante ao Evento será imediatamente cancelado, independentemente da efetiva visualização do conteúdo audiovisual ou do efetivo uso dos materiais complementares.

15. Política de Privacidade e de Proteção de Dados. A Contratada informa que preza pela proteção e pela preservação das informações pessoais do Contratante e está obrigada a respeitar e a fazer com que sejam respeitados os direitos à privacidade e à intimidade do Contratante, ressalvados os casos em que a divulgação de informações a terceiros seja necessária para o cumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulatórias. No entanto, a Contratada não assegura, nem garante, que será dado igual tratamento por terceiros.

15.1. O Contratante declara expressamente que tem ciência e concorda com o armazenamento, tratamento e utilização das informações e dados por ele fornecidos ou obtidos ao longo da execução do Contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato. Em qualquer hipótese, a utilização dos dados deverá ocorrer sem qualquer vinculação específica à pessoa do Contratante, cuja identidade e informações pessoais sempre serão resguardadas e mantidas em sigilo.

15.2. O Contratante autoriza a Contratada e demais empresas de seu grupo econômico a utilizarem suas informações cadastrais para fins de elaboração e mostra de publicidade, para oferta de produtos e/ou serviços da Contratada e/ou de terceiros, ficando, no entanto, vedada a cessão de tais informações a terceiros estranhos ao grupo econômico.

15.3. Caso você não concorde com a Política de Privacidade e Proteção de Dados estabelecida ou com quaisquer termos e condições previstos neste Contrato, por favor, apague sua conta e não acesse os materiais licenciados.

16. Comunicação. Cabe ao Contratante informar à Contratada a alteração de seus dados cadastrais ou bancários. Serão reputadas válidas as comunicações enviadas por escrito para os endereços físicos ou eletrônicos que constam da Cláusula 1, bem como para os que constam do formulário preenchido pelo Contratante.

17. Cessão. É vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações assumidos pelas Partes sem a prévia e expressa anuência da outra Parte, ficando, no entanto, desde logo autorizada a cessão dos direitos e obrigações da Contratada para qualquer outra empresa de seu grupo econômico.

18. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para solução de qualquer controvérsia sobre o presente instrumento.

O presente Contrato foi disponibilizado, em sua íntegra, ao Contratante, no momento da contratação, está disponível no *site* de contratação e poderá ser registrado perante Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo.

**IGT ATITUDE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SPE LTDA.**